



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/12/2012

ANO: II Nº: 430

EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EDITAL Nº 068/2012

##### EDITAL Nº 068/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

- I - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público conforme Edital nº 015/2012 de 16 de março de 2012;
- II - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para os cargos, conforme descrito;
- III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.1 e 10.2 do Edital Nº 048/2011 de 17-11-2011.

##### RECEPCIONISTA

MÁRCIA ROSANE CORRÊA DE ARAÚJO

O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 11 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 12 - Comprovante de endereço;
- 13 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 14 - Número de conta corrente no Banco Itaú;
- 15 - Certificado Militar;
- 16 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 17 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 18 – Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 7 de dezembro de 2012.

**JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EDITAL Nº 069/2012

##### EDITAL Nº 069/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

- I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público conforme Edital nº 015/2012 de 16 de março de 2012;
- II - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de

publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para os cargos, conforme descrito;

- III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.1 e 10.2 do Edital Nº 048/2011 de 17-11-2011.

##### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VANDERLEIA CRISTINA ORLANDO

##### FARMACÊUTICO

DAIANE PIATI

O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 11 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 12 - Comprovante de endereço;
- 13 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 14 - Número de conta corrente no Banco Itaú;
- 15 - Certificado Militar;
- 16 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 17 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 18 – Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 10 de dezembro de 2012.

**JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 3846/2012

DECRETO Nº 3846/2012, 7 de dezembro de 2012.

*Exonera servidora do cargo de provimento efetivo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 10 de dezembro de 2012, a servidora pública municipal **KELI REGINA COLOMBO**, brasileira, portadora do RG nº 8.005.980-9, do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, do quadro de pessoal do Município, nomeada pelo Decreto nº 3839/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 7 de dezembro de 2012.

**José Eneron da Silva Telles**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/12/2012

ANO: II Nº: 430

EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 3845/2012

DECRETO Nº 3845/2012, 7 de dezembro de 2012.

Concede gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido do requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 26 de dezembro de 2012, o direito de gozo de LICENÇA PRÊMIO à servidora **CLAIR LURDES EIDT STRINGARI**, brasileira, RG nº 3.435.885-0, ocupante do cargo de Coordenador Social, nível 42, Matrícula Funcional 678/5.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2005/2010.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 7 de dezembro de 2012.

**José Eron da Silva Telles**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 3844/2012

DECRETO Nº 3844/2012, 7 de dezembro de 2012.

Concede gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido do requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 10 de dezembro de 2012, o direito de gozo de LICENÇA PRÊMIO à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA SANCHES**, brasileira, RG nº 5.242.762-2, ocupante do cargo de Zeladora, Nível 20, Matrícula Funcional 199/6.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 1998/2003.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 7 de dezembro de 2012.

**José Eron da Silva Telles**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 3843/2012

DECRETO Nº 3843/2012, 7 de dezembro de 2012.

Concede Progressão Funcional aos Professores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, a partir do dia 1º de dezembro de 2012, de conformidade com o disposto nos incisos I e II, Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Municipal nº 624/2007, aos Professores abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Cargo	De		Para	
		Nível	Referência	Nível	Referência
Elisabete Augusto	Professor	VII	E	VII	F
Rosângela Rossi – 1º Padrão	Professor	VII	D	VII	E
Katia Elisandra Blauth Thomazini	Professor	VIII	B	VIII	C
Katia Elisandra Blauth Thomazini	Professor	VIII	B	VIII	C
Ivanete Clesi R. Kafer – 1º Padrão	Professor	VII	D	VII	E
Liege Tatiane Bragagnolo da Silva	Professor	VII	D	VII	E
Liege Tatiane Bragagnolo da Silva	Professor	VII	D	VII	E
Nadia Patricia Francener	Professor	VII	B	VII	C
Berenice de Fatima M. Gabiatti	Professor	V	D	V	E
Janete Secco Bedendo	Professor	VIII	B	VIII	C
Sirlei Jung	Professor	VII	E	VII	F
Sirlei Jung	Professor	VII	E	VII	F
Saionara Dalmas Rieger	Professor	VIII	B	VIII	C
Marlene Angonese Bortoluzzi	Professor	VIII	B	VIII	C
Marlene Angonese Bortoluzzi	Professor	VIII	B	VIII	C
Maria Aparecida G. de Sá- 2º Padrão	Professor	I	F	I	G
Carmen Silvia Machado dos Santos	Professor	VIII	B	VIII	C
Carmen Silvia Machado dos Santos	Professor	VIII	B	VIII	C
Adilce Eloir Wolf de Oliveira	Professor	VII	B	VII	C
Adilce Eloir Wolf de Oliveira	Professor	VII	B	VII	C
Tereza Preschlak Blauth	Professor	VIII	B	VIII	C
Tereza Preschlak Blauth	Professor	VIII	B	VIII	C



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/12/2012

ANO: II N°: 430

EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Édina Aparecida Melin – 1º Padrão	Professor	VIII	B	VIII	C
Marineusa Mariano Dias – 1º Padrão	Professor	VII	E	VII	F
Geralda de Oliveira – 1º Padrão	Professor	VII	A	VII	B
Marta Regina Momo Lamp	Professor	IV	G	IV	H
Luzia Bachin Vogt	Professor	VIII	B	VIII	C
Luzia Bachin Vogt	Professor	VIII	B	VIII	C
Rosangela Goettems	Professor	VIII	B	VIII	C
Rosangela Goettems	Professor	VIII	B	VIII	C
Cleonides Wolf da Silva	Professor	VIII	B	VIII	C
Cleonides Wolf da Silva	Professor	VIII	B	VIII	C
Ivete Terezinha Stracke	Professor	VII	D	VII	E

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 7 de dezembro de 2012.

José Eneron da Silva Telles  
Prefeito Municipal

### EDITAL N° 006/2012

EDITAL N° 006/2012

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 005/2012 SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, ESTABELECE CALENDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, com modificações introduzidas pelo Artigo 10 da Lei Federal nº, 8.242/91 e ainda na Lei Municipal nº 419/2006;

#### RESOLVE:

Tornar Público, que encontram-se abertas as inscrições para a escolha de 05 (Cinco) membros titulares e até 05 (cinco) suplentes do Conselho Tutelar do Município de Céu Azul, conforme as normas a seguir descritas:

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 1º** As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, com sede na Avenida Umberto Deitos, 1426 – Centro, no período de 07 à 20 dezembro do corrente ano, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

#### DO MANDATO

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho Tutelar será para gestão 2013/2015.

#### DA ESCOLHA

**Art. 3º** Os Conselheiros serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município maiores de 16 anos e inscritos como eleitores do Município, em eleição presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – As informações poderão ser obtidas através do telefone (45) 3266-1122 ramal- 2038.

#### DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

**Art. 4º** A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação a partido político.

**Art. 5º** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar são exigidos os seguintes requisitos:

- Reconhecida a idoneidade moral;
- Idade superior a vinte e um anos;
- Residir no Município há mais de 02 (anos);
- Ser eleitor no Município e estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- Reconhecida e comprovada experiência profissional de trabalho de no mínimo dois anos, no trato direto com crianças e adolescentes, nas áreas de educação ou assistência social;
- Possuir o ensino médio completo;
- Comprovar mediante certidão de cartório distribuidor da Comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B”.

**Art. 6º** O titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretenda concorrer ao Conselho Tutelar, deverá pedir afastamento no ato de sua inscrição, sob pena de indeferimento da mesma.

**Art. 7º** São impedidos de serviço no Conselho Tutelar ao mesmo tempo, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto, madrasta e enteado(a).

**Art. 8º** O pedido de registro será formulado, no prazo de 10 (dez) dias, pelo candidato, em requerimento assinado e protocolado ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital, onde serão autuados e enviados à Comissão Eleitoral Especial, para serem processados.

**Art. 9º** Esgotado o prazo para inscrições, o Edital será fixado em locais públicos e no Diário Oficial Eletrônico, informando o nome dos inscritos e estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão.

**Art. 10º** Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral Especial as remeterá, via ofício protocolado, ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias de seu recebimento, devido ao caráter de imediatividade de suprimento de vacância do cargo.

**Art. 11º** As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral Especial e instruídas como as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

**Art. 12º** Os candidatos impugnados serão intimados, pela mesma forma prevista no Artigo 26, Lei Municipal nº 419/2006, em 5 (cinco) dias, contados da publicação.

**Art. 13º** Decorridos esses prazos, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 3 (três) dias.

**Art. 14º** Cumprido o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral Especial, que dentro de 3 (três) dias, decidirá sobre o mérito e desta decisão, publicada no Diário Oficial Eletrônico, caberá recurso para o plenário do CMDCA, no prazo de 3 (três) dias, que decidirá em igual prazo e em última instância, publicando sua decisão no Diário Oficial Eletrônico.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/12/2012

ANO: II N°: 430

EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 15º** A todos os atos relativos ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser dada ampla publicidade e a maior divulgação possível.

**Art. 16º** Das demais decisões tomadas pela Comissão Eleitoral Especial, durante todo processo de eleições, caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação da decisão impugnada, que decidirá a questão em igual prazo, em última instância, dando publicidade à decisão.

#### DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

**Art. 17º** O processo de escolha será iniciado pelo CMDCA, mediante Edital publicado na imprensa local, Diário Oficial Eletrônico e afixado em locais públicos e visíveis.

**Art. 18º** É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, nos quais deverá ser garantida a participação de todos os candidatos.

**Art. 19º** É proibida a propaganda por meio de anúncio luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público e/ou privado, com exceção dos locais autorizados pela legislação ou postura municipais, garantida sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

**Art. 20º** O candidato que diretamente ou por meio de interposta pessoa, desatender as proibições estabelecidas nos Artigos 35 e 36, da Lei Municipal nº 419/2006, será notificado a comparecer no prazo de 3 (três) dias, perante a Comissão Eleitoral Especial, onde receberá formalmente uma advertência pelo ato praticado.

**Art. 21º** Cometendo nova infração, após formalmente advertido, terá o candidato o registro da candidatura cassada, ficando impossibilitado de participar do pleito.

**Art. 22º** É também proibido ao candidato:

- transportar ou promover o transporte de eleitores no dia da eleição;
- aliciar eleitores mediante o oferecimento de vantagens de qualquer natureza;
- praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral.

**Art. 23º** A não observância destas vedações pelo candidato, implicará no cancelamento do registro de sua candidatura.

**Art. 24º** Qualquer pessoa pode notificar a inobservância das proibições referidas nos artigos anteriores, protocolando junto ao CMDCA petição escrita dirigida à Comissão Eleitoral Especial e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

**Art. 25º** A Comissão ou membro designado procederá as diligências necessárias ao esclarecimento do fato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, formalizará relatório circunstanciado da denúncia e conseqüente apuração, intimando-se o candidato acusado para oferecer defesa em igual prazo.

**Art. 26º** Decorrido este prazo, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 3 (três) dias, sendo submetidos à Comissão Eleitoral Especial para decidir sobre o mérito, em igual prazo, publicando-se a decisão na Diário Oficial Eletrônico.

**Art. 27º** Desta decisão caberá recurso para o CMDCA, no prazo de 3 (três) dias contados da data de publicação da decisão referida no parágrafo anterior, que decidirá o recurso em igual prazo e em última instância, publicando sua decisão no Diário Oficial Eletrônico.

**Art. 28º** As cédulas para o processo de escolha serão confeccionadas pelo Poder Executivo Municipal de Céu Azul, mediante prévia aprovação do CMDCA.

**Art. 29º** O eleitor terá direito a um único voto, podendo votar em até 5 (cinco) diferentes candidatos.

**Art. 30º** A ordem nominal dos inscritos na Cédula de Votação será definida por sorteio.

**Art. 31º** Nas cabinas de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

**Art. 32º** O processo de escolha acontecerá em um único dia e local, em horário indicado pela Comissão Eleitoral Especial, sob fiscalização do Ministério Público.

**Art. 33º** Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e a apuração, sob fiscalização do Ministério Público.

**Art. 34º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Especial em conjunto com o Ministério Público.

#### DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

**Art. 35º** Concluindo o processo de escolha, a Comissão Eleitoral Especial proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos com o número de sufrágio recebidos.

**Art. 36º** O primeiro colocado mais votado será considerado eleito, ficando os demais, pela respectiva de votação, como suplentes.

**Art. 37º** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

**Art. 38º** Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão registrados em ata e então nomeados pelo Prefeito Municipal, tomando posse do cargo de conselheiro imediatamente, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 39º** Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**Art. 40º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Céu Azul, 10 de dezembro de 2012.

**Andreia Peron**  
Presidente do CMDCA

**Claudia Eliane Wilcieski**  
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

### EDITAL N° 007/2012

EDITAL Nº. 007/2012

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presidente da Comissão Eleitoral Especial designada para fins de Eleições para suprimento de vacância do Conselho Tutelar de Céu Azul – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 419/2006, de 4 de maio de 2006,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Proclamar o resultado da Eleição do Conselho Tutelar de Céu Azul, ocorrida no dia 08 de dezembro de 2012, dos seguintes candidatos:

CANDIDATOS	NÚMEROS DE VOTOS
Ricardo Dal Piva Ferreira	19 votos
Sandro Alberto Sepp	29 votos

**Art. 2º** Torna público que os Candidatos Eleitos, ocuparão o cargo de Conselheiros Tutelares titulares para suprir vacância de duas vagas a partir do dia 12 de dezembro de 2012.

